



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº **11234/2021**
Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.**
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

PARECER CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de Contratação de empresa para **Aquisição de Merenda Escolar**, no interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Ofício nº 216/2021-SEMED** datado de **14/04/2021**; o Ofício trouxe a demanda em seu corpo, juntamente com o cardápio da merenda (fls. 004/017).

A Secretária de Educação na condição de ordenadora da despesa, encaminhou processo ao Departamento de Compras, que providenciou a Pesquisa de Preços, conforme comprova o Relatório do sistema Banco de Preços (fls. 030/094). Foi juntados aos autos, também, a informação da Dotação Orçamentária pela Contabilidade (fls. 107), seguida de Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 109).

O Termo de Referência foi providenciado pela Nutricionista da Rede Municipal de Educação, e consta nos autos com os elementos norteadores para a contratação, inclusive, com sugestão de realização de Sistema de Registro de Preços, tendo recebido a aprovação da ordenadora da despesa (fls. 137).

Encaminhados os autos para a CPL, foi feita Autuação específica, e de acordo com as justificativas da Pregoeira, foi escolhida a modalidade Pregão na forma Eletrônica. A minuta do Edital recebeu Parecer Jurídico que opinou por sua aprovação (fls. 220/228), o que encerrou o Volume I dos autos.

Os Avisos de Licitação foram publicados no Diário Oficial da União (fls. 301); em jornal de grande circulação (fls. 302); no Diário Oficial do Estado (fls. 303); e no Diário Oficial do Município (fls. 305). **Não localizei nos autos comprovação do envio do Edital e Aviso no Portal da Transparência e para o SACOP.**

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Conforme Ata da Sessão Pública, o certame teve abertura no dia 14/06/2021, acudiram seis empresas interessadas (fls. 328). A sessão foi suspensa por duas ocasiões por problemas de conexão com a internet, e retomada em definitivo no dia 17/06/2021. Ultrapassada a fase de análise de propostas, e de lances, após a fase de habilitação uma das empresas manifestou interesse em recorrer, tendo sido a sessão suspensa, e expirado prazo sem recurso. O objeto foi então adjudicado (fls. 605/619) após análise e aceite das amostras pela Nutricionista da SEMED, conforme os laudos item a item (fls. 580/604).

O resumo das propostas constam nos autos (fls. 306/327), acompanhado da proposta apresentada pela empresa vencedora, e extraída do sistema eletrônico, juntamente com seus documentos de habilitação, que foram devidamente validadas (fls. 552/557). O sistema forneceu também Relatório por Vencedor por item (fls. 558/561), e o de Economicidade por item.

Em seguida os autos foram encaminhados à CGM para emissão de Parecer acerca da regularidade dos procedimentos até então realizados, para fins de suporte a Homologação da autoridade ordenadora da despesa.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Formalmente a fase de planejamento para a contratação se mostrou adequada, estando cumpridas as peças fundamentais que se destinam ao detalhamento, individualização e precificação do objeto.

A fase licitatória também se mostrou coerente ao estabelecido nas peças de orientação do certame, e ao que consta como obrigatório na Lei de regência.

Entretanto, materialmente nos chamou atenção a informação da dotação orçamentária, uma vez que já foi objeto de análise dessa Controladoria o processo nº 9760/2020 no qual se realizou o certame de aquisição de gêneros destinados a merenda escolar junto a Agricultura Familiar. Naquela Chamada Pública o total adjudicado foi de R\$ 813.616,00.

No presente Pregão, o valor adjudicado foi de R\$ 1.137.170,00. Ou seja, somados os valores referentes aos custos da merenda escolar para o Município durante o ano letivo de 2021, temos o dispêndio previsto de R\$ 1.950.786,00; entretanto, para o exercício corrente, está previsto para São Mateus do Maranhão receba a título de PNAE a soma de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



R\$ 1.130.000,00 em valores aproximados, o que se mostra insuficiente para o custeio da merenda escolar.

A conclusão imediata é que o Município terá que complementar com recursos próprios a manutenção da merenda escolar durante o ano letivo de 2021, lembrando que é terminantemente proibido que se utilize recursos do FUNDEB para essa finalidade. Lembrando, ainda, que do total de recursos do PNAE, no mínimo 30% deve ser utilizado para compra de merenda escolar junto a Agricultura Familiar.

Essa exposição anterior é necessária para dizer que a informação da dotação orçamentária que consta autos nos parece ser insuficiente para o custeio da despesa pretendida no presente Pregão, sendo necessário que antes de firmar o contrato, seja solicitado da Contabilidade a Informação da Dotação Orçamentária completa, que permita ao ordenador da despesa declarar de forma segura qual o percentual do impacto da despesa frente a receita prevista.

Da forma como se encontra informada a dotação nos autos, apesar de não ser obrigatória por se tratar de um registro de preços, se mostrou inadequada, devendo a Secretaria interessada indicar outras fontes de recursos necessárias ao custeio da merenda escolar, a ser confirmada pela Contabilidade em documento próprio.

Outra situação que merece destaque na análise diz respeito a publicação do Aviso de Licitação, e a disponibilização do Edital aos interessados. Por se tratar de Pregão Eletrônico, o Aviso e Edital devem ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, **não havendo prova nos autos de que isso tenha ocorrido.**

Esse fato não chega a macular o desenvolvimento válido do processo, porque a publicidade foi garantida através dos veículos exigidos em lei; tanto é assim que estiveram presentes seis fornecedores disputaram todos os itens, um a um. Porém, o não cumprimento do art. 8º da Lei de Acesso a Informação em sua totalidade, sujeita o ordenador da despesa a penalidades de natureza administrativa junto ao órgão de controle externo, merecendo adequação nos procedimentos futuros.

3. DAS RECOMENDAÇÕES e DA CONCLUSÃO

I – A autoridade ordenadora da despesa:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



a) Que traga informação nos autos através de despacho, qual outra fonte de recursos possível para o custeio da merenda escolar, em complementação ao recurso destinado pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

II – À CPL:

a) Nos certames futuros, cuidar para que o Aviso de Licitação, e o Edital de Licitação, sejam disponibilizados no Portal da Transparência, e também no SACOP, e os documentos da comprovação constem nos autos.

b) Por uma questão de economia aos cofres públicos, e por se tratar de certame na modalidade Pregão, que se abstenha de enviar o Aviso de Licitação para o Diário Oficial do Estado, considerando-se não haver exigência legal para que os Avisos de Pregão sejam publicados no DOE;

c) Considerando-se haver dois volumes para o processo, necessário que seja juntado o Termo de Encerramento do Volume I, e também o Termo de Abertura do Volume II.

O presente parecer é encaminhado à autoridade ordenadora da despesa como forma de legitimar a atuação da Controladoria Interna, cumprindo sua função institucional de orientação aos diversos setores da Prefeitura, bem como atuar de forma preventiva e prévia ao encaminhamento dos processos de contratação aos Órgãos de Controle Externo.

Com as presentes recomendações, **opinamos pela homologação do processo pela autoridade ordenadora da despesa, nos termos dos itens que foram adjudicados**, deixando o processo apto para elaboração e assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 08 de julho de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021